

a Portaria n.º 15 210, de 13 de Janeiro de 1955, na parte respeitante àquele Consulado:

	Dólares canadinos
Chanceler	330,00
Dactilógrafo	235,00
Empregado auxiliar (a)	200,00
Empregado auxiliar	190,00
<i>Total</i>	<u>955,00</u>

(a) Assalariado provisoriamente pelo período de quatro meses.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Junho de 1955.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS E DAS COMUNICAÇÕES

Decreto n.º 40 185

Reconhecendo o Governo que o estado actual das obras da Avenida Marginal de Ponta Delgada torna muito urgente a necessidade da construção do novo edifício para a casa de despacho aduaneiro e armazéns anexos, a levar a efeito no molhe Salazar, do porto artificial de Ponta Delgada, destinados à recolha e despacho de mercadorias;

Considerando que o encargo resultante da execução de tais obras deverá ser custeado pelas dotações inscritas no orçamento da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais e da Junta Autónoma dos Portos do Distrito de Ponta Delgada, cuja distribuição convém definir;

Considerando que a empreitada foi adjudicada a António Gomes de Meneses e que no caderno de encargos está fixado o prazo de mil e cem dias, que abrange parte do ano de 1955 e os anos de 1956, 1957 e 1958;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com António Gomes de Meneses para a execução das obras de construção da casa de despacho e armazém do porto de Ponta Delgada, pela importância de 3:960.000\$.

Art. 2.º O custo dos trabalhos referidos no artigo anterior não poderá exceder o limite fixado e será suportado como segue:

Anos	Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	Junta Autónoma dos Portos do distrito de Ponta Delgada
1955	500.000\$00	600.000\$00
1956	760.000\$00	600.000\$00
1957	750.000\$00	—\$—
1958	750.000\$00	—\$—

§ único. Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá despende-se em cada ano com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, importâncias superiores às fixadas, podendo, contudo, a quantia estabelecida para o ano de 1958 ser acrescida do saldo que transitar dos anos anteriores.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Junho de 1955.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 421

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique um crédito especial de 215.280\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 45.º, n.º 1), alínea a) «Inspeção de Administração Ultramarina, Financeira, das Alfândegas, de Fomento, de Saúde, do Ensino e de Serviços Judiciais — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos dos inspectores e respectivos secretários», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 14 de Junho de 1955.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.— *R. Ventura*.